



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 576/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote urbano nº 08 da quadra nº 356, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à empresa METALURGICA J. JOÃO LTDA, inscrita no CGC sob o nº 80.350.143/0001-62, com sede na Rua Tibagi, nº 1.204, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, o lote urbano nº 08 da quadra nº 356, da planta cadastral desta cidade, com área total de 3.890,26 M² (três mil, oitocentos e noventa metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 08 - QUADRA 356:

FRENTE: para uma Rua Projetada, medindo 46,72 metros;

FUNDOS: confronta com os lotes nºs 02 e 03, medindo 38,59 metros;

LADO DIREITO: confronta com os lotes nºs 04, 05 e 06, medindo 113,07 metros;

LADO ESQUERDO: confronta com o lote nº 09, medindo 88,55 metros, totalizando uma área de 3.890,26 M², matriculada no CRI local sob o nº 10.907.

§ 1º - A área de terras de que trata o "Caput" deste Artigo, destina-se à construção de uma empresa de metalurgia, que deve ser iniciada em 90 (noventa) dias e concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - A escritura pública de doação deve ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionalizada nesta Lei reverterá ao patrimônio público municipal.

*cc
Dado por
Freddy*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 1.991.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 067/91
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
835
de acordo com o n.º
de 24/12/1989
Pontes
(a) Responsável